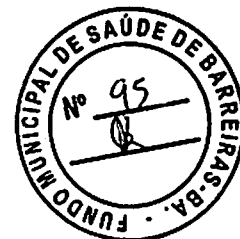




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2021

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.595.187/0001-25, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 149 - Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, aqui representado por seu Prefeito Senhor JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de RG nº 2.091.375 SSP/BA e CPF nº 176.219.505-44, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1611634 SSP/GO e CPF nº 370.870.021-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PMH- PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.740.696/0001-92, com sede na St. de Industria e Abastecimento Trecho 17, Rua 8, Lote 170, Sia Sul, Guará, Brasília-DF, neste ato representada pelo Sr. Euvaldo Gonçalves da Silva Junior, inscrito no CPF, sob o nº 638.680.595-04, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 697/2021, referente ao Dispensa de Licitação nº 005/2021 - FMS, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Objetivando a aquisição de Testes rápidos imunocromático para detecção qualitativa de anticorpos igG e igM anti COVID-19, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com resultados em até 15 minutos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A CONTRATADA obriga-se a pagar 5.000 Testes (AG) no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) cada totalizando R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); e mais 10.000 Testes (IGM/IGG) no valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) cada totalizando R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo o valor total das aquisições de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o FORNECIMENTO decorrentes deste Contrato, a Contratante utilizará recursos de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde  
10.122.014.2056 -Enfrentamento da Emergência do COVID-19.  
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 6102- Rec. De Impostos e Transf. De Impostos Saúde-15%

Ao Contratado fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

O CONTRATADO não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste pacto.

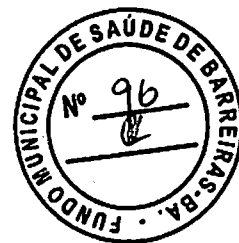
**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.**

A vigência deste Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei de acordo com a capacidade do Contratado.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Centro Empresarial de Barreiras, Bairro Vila Rica, Barreiras - BA, CEP 47813-010 - Fone/Fax: (77) 3613-8300  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 08.595.187/0001-25



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS



O presente instrumento, a critério do CONTRATANTE, poderá ao seu final, ser prorrogado automaticamente mediante aditivo contratual, podendo igualmente as partes optarem por um novo ajuste caso lhes convenha e entendam seja pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.**

Este contrato terá como responsável pela fiscalização o servidor o Sr. Juacélio da Silva Nunes, Coordenador (Laboratório Leonídia Ayres de Almeida Portaria nº 035/2019).


Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - FORO**

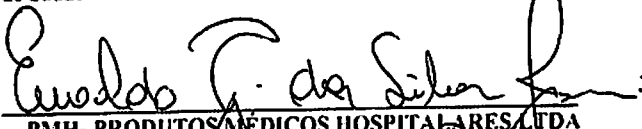
Os contratantes elegem o foro da Comarca de Barreiras - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, 17 de março de 2021

  
MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES  
Secretário Municipal de Saúde

  
JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO  
Prefeito Municipal de Barreiras - BA

  
PMH- PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
Contratado

TESTEMUNHAS:  
NOME: MAURÍCIO DA SILVA  
CPF: 252.611.771-20  
IDENT 1.045.294-SSP-GO

NOME: Rosylene Araújo Cordeiro  
CPF: 941.007.561-00

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149, Centro Empresarial de Barreiras, Bairro Vila Rica, Barreiras - BA, CEP 47813-010 - Fone/Fax: (77) 3613-8300

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 08.595.187/0001-25